



Governo do Distrito Federal
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

Conselho Administrativo

ATA - TCB/CA

ATA DA 666ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. – TCB

Aos sete dias de agosto de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, com a participação, de forma virtual, dos conselheiros: **Chancerley de Melo Santana**, Diretor-Presidente e Presidente do Conselho; **Abdon Tavares Reis** - Conselheiro Efetivo; **Fábio Mendes de Souza** - Conselheiro Efetivo; **Rogério Araújo Saraiva** - Conselheiro Efetivo; e **Guilherme Gonzaga Pereira** - Conselheiro Efetivo. Na abertura, o Sr. Conselheiro Presidente da reunião verificou o quórum, agradeceu a presença e apresentou a PAUTA da reunião: **Apreciação dos processos 00095-00000842/2024-81, 00095-00000843/2024-25 e 00095-00000844/2024-70**. O Sr. Conselheiro Presidente informou ao Colegiado que esses autos cuidam da contratação dos Serviços de Transporte Escolar das regiões de Samambaia, Santa Maria e de Sobradinho, em caráter emergencial. Ressaltou que os autos foram inicialmente instruídos pela Gerência de Transporte Escolar da Superintendência de Planejamento e Projetos Especiais (SUPPE), ressaltando que em virtude da proximidade do término dos contratos emergenciais: 04-2024 (147464629), 03/2024 (147465025) e 02-2024 (147499206) e a recente decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal TCDF - (147499127), que suspendeu as licitações regulares destinadas à contratação desses serviços, a SUPPE encaminhou os referidos processos para análise e manifestação superior, solicitando orientação acerca da viabilidade de conclusão do processo regular de licitação, conforme previsto inicialmente, ou, caso não seja possível, a indicação do melhor caminho a seguir para garantir a continuidade do serviço, evitando qualquer interrupção que possa afetar negativamente a comunidade escolar atendida por esta Empresa Pública. Em seguida, registrou o Sr. Conselheiro Presidente que a Assessoria Jurídica examinou o assunto e emitiu os Pareceres: SEI-GDF nºs 277/2024, 276/2024 e 275 - TCB/PRES/ASJUR (147660500, 147659281 e 147656678), respectivamente, informando que a contratação se faz necessária com fundamento no art. 29, XV da Lei 13.303/16, em caráter emergencial, pois não há dúvidas da possibilidade de risco de dano de difícil reparação, senão irreparável, no que diz respeito à falta dos serviços de transporte escolar diante o encerramento da vigência/cobertura contratual, impeditivo, portanto, para prosseguimento de serviços, contudo, enfatizou a ASJUR que devem ser cumpridos os requisitos exigidos no Decreto nº. 34.466/13, e que esta TCB deve adotar obrigatoriamente todos meios administrativos necessários, para que o Tribunal de Contas do Distrito Federal autorize o processamento das licitações, para o atendimento regular nas áreas que terão sua prestação de serviços decorrentes de contrato emergencial. Diante do exposto, considerando que as contratações estão estimadas em R\$ 4.095.034,94 (quatro milhões, noventa e cinco mil trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), R\$ 1.031.421,60 (um milhão, trinta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos) e R\$ 3.148.754,40 (três milhões, cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), dentro do limite das competência deste Colegiado estabelecido no Inciso XXXVIII do Artigo 23 do [Estatuto Social](#) e considerando as demais instruções dos autos, os quais já foram apreciados pela Diretoria Colegiada da TCB, conforme Ata da 1483ª Reunião Ordinária, SEI 147832825. **Deliberação:** Colocado em votação, o **Conselho de Administração** decidiu, por unanimidade, aprovar os Termos de Referência 147701325, 147703952 e 147686844, e autorizar as contratações, em caráter emergencial, com amparo no art. 29, XV da Lei 13.303/16, em conformidade com o disposto no Art. 23 Inciso XXXVIII do [Estatuto Social da TCB](#), devendo serem observados os requisitos estabelecidos no Decreto nº. 34.466/13. Nada mais havendo a ser tratado, o Conselheiro Presidente encerrou a reunião às onze horas e trinta minutos, agradecendo a presença de todos e eu, Erotides Vieira Lima, lavrei a presente ata.



Documento assinado eletronicamente por **CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Matr.0060813-0, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 07/08/2024, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GONZAGA PEREIRA - Matr.0060634-1, Conselheiro(a) Efetivo**, em 07/08/2024, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO MENDES DE SOUZA - Matr. 0056389-7, Conselheiro(a) Efetivo**, em 07/08/2024, às 16:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO ARAÚJO SARAIVA - Matr.0060633-2, Conselheiro(a) Efetivo**, em 07/08/2024, às 17:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ABDON TAVARES REIS - Matr.0060635-9, Conselheiro(a) Efetivo**, em 07/08/2024, às 20:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **147899543** código CRC= **D95C263C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGON QUADRA 06 BLOCO A - Bairro Setor de Garagens Oficiais Norte - CEP 72610-660 - DF
Telefone(s): 33442769
Sítio - www.tcb.df.gov.br